

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL DO PIAUÍ – PDCTR-PI**

**EDITAL FAPEPI/CNPq Nº 010/2018**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas relativas à obtenção de bolsas de pesquisa no âmbito do **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL DO PIAUÍ – PDCTR-PI**, conforme estabelece este Edital.

**1 OBJETIVOS**

- 1.1 Estimular a fixação de recursos humanos com experiência em ciência, tecnologia e inovação e/ou reconhecida competência profissional em instituições ou empresas, públicas ou privadas, de ensino superior e/ou de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 1.2 Diminuir as desigualdades nas instituições situadas nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste (exceto Distrito Federal) e no estado do Espírito Santo.
- 1.3 As bolsas concedidas no âmbito do PDCTR serão concedidas em duas vertentes:
  - a) regionalização: caracterizada pela atração de doutores de outras regiões para áreas metropolitanas;
  - b) interiorização: caracterizada pela atração de doutores para fora das áreas metropolitanas, permitindo a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.

**2 RECURSOS FINANCEIROS**

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPEPI e o CNPq, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - PDCTR, serão disponibilizados R\$ 1.378.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e oito mil reais) para implementar até 13 (treze) bolsas DCR, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses (do saldo remanescente do Acordo CNPq/FAPEPI vigente até 31/01/2021) e o pagamento de auxílios, por parte do CNPq; e R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na forma de contrapartida por parte da FAPEPI, isto é, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por projeto/bolsa implementado(a), oriundos do Tesouro Estadual, como previsto no plano de trabalho aprovado.

**3 BENEFÍCIOS**

Os candidatos selecionados farão jus aos benefícios, salvo disposições contrárias estabelecidas em instrumento específico, previstos na Resolução Normativa do CNPq nº 028/2015, Anexo XI, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2958271?COMPANY\\_ID=10132](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132) e ainda, em conformidade com o Acordo CNPq/FAPEPI, que é o Instrumento Jurídico da presente cooperação.

**3.1 Pelo CNPq**

- 3.1.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios, salvo disposições contrárias estabelecidos em instrumento específico, conforme previsto na Resolução Normativa do CNPq nº

028/2015, Anexo XI, disponível em [http://www.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/2958271?COMPANY\\_ID=10132](http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132):

- a) 01 (uma) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq, em consonância com os critérios mínimos de enquadramento desta norma e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, conforme segue:

<b>NÍVEL DE ENQUADRAMENTO DA BOLSA (CNPq)</b>	<b>VALOR DA BOLSA CNPq (R\$)</b>
<b>Pesquisador A:</b> doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.	6.200,00
<b>Pesquisador B:</b> doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional.	5.200,00
<b>Pesquisador C:</b> doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.	4.200,00

- c) Auxílio-Instalação no valor equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão pelo CNPq; e
- d) Auxílio-Deslocamento, de acordo com tabela específica, pago no momento da concessão pelo CNPq.

3.1.2 Caso o bolsista já esteja instalado no local da instituição executora, este não fará jus aos benefícios previstos nos itens b e c.

3.1.3 Os bolsistas farão jus ao Auxílio-Instalação e ao Auxílio-Deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

3.1.4 Para fins deste Edital, a duração total da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional implementadas ao beneficiário.

3.1.5 Prorrogações de bolsas já concedidas serão permitidas desde que respeitada a vigência do Acordo CNPq/FAPEPI, em conformidade com os itens estabelecidos no Instrumento Jurídico de cooperação.

### 3.2 Pela FAPEPI

A entidade parceira estadual concederá ao candidato os valores relativos a contrapartida, de acordo com os itens estabelecidos no Instrumento Jurídico de cooperação:

3.2.1 Repasse do auxílio-pesquisa (orçamento de despesas de capital e custeio) no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio do Termo de Outorga, a serem pagos em até 02 (duas) parcelas, no período de vigência da bolsa. O orçamento das despesas deverá ser apresentado em consonância com as atividades da pesquisa devidamente justificado.

3.2.2 Itens Financiáveis:

3.2.2.1 De capital

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacional ou internacional;
- b) Livros e materiais bibliográficos.

3.2.2.2 De custeio

- a) Material de consumo;
- b) Passagens devidamente justificadas para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais e internacionais;
- c) Diárias nacionais, devidamente justificadas, para os pesquisadores da equipe de execução de acordo com a Tabela de Diárias da FAPEPI;
- d) Serviços de terceiros – pessoa física, de caráter eventual e temporário, de acordo com a legislação em vigor;
- e) Serviços de terceiros – pessoa jurídica, para instalações, adaptações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, prioritariamente os adquiridos pelo projeto, para divulgação científica, para hospedagem e alimentação para pesquisadores da equipe na realização dos *workshops* ou reuniões de trabalho (neste caso não se aplica o pagamento de diárias) e para solicitação de patentes;
- f) Despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto gasto para tais eventos. O valor que exceder este limite ficará a cargo da instituição executora.

#### 4 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Recepção das propostas físicas	De 28/08 a 28/09/2018
Recepção das propostas no SIGFAPEPI	Até as 13:00 horas do dia 27/09/2018
Análise e julgamento das propostas	Até 09/11/2018
Resultado Parcial	Até 14/11/2018
Interposição de recursos	De 19 a 23/11/2018
Resultado Final	A partir de 14/12/2018
Implantação das bolsas DCR	A partir de janeiro/2019

## **5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1 DO CANDIDATO/PROPONENTE**

#### **5.1.1. Vertente Regionalização:**

- a) Ter o título de doutor;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;
- c) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Selecionar instituição distinta daquela:
  - I - unidade da federação onde é domiciliado;
  - II - unidade da federação de onde já exerce a profissão, há mais de um ano;
  - III - unidade da federação onde obteve o título de doutor;
- e) O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição em unidade da federação distinta daquela onde se aposentou.

#### **5.1.2. Vertente Interiorização:**

- a) Ter o título de doutor;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação;
- c) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes em consonância com a vigência deste edital;
- d) Selecionar instituição não localizada na capital do estado ou em sua região metropolitana;
- e) O pesquisador aposentado deverá selecionar instituição localizada em MUNICÍPIO distinto daquele onde se aposentou.

5.1.3 Ter anuência formal do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido, com a indicação do pesquisador da instituição que supervisionará o plano de trabalho do bolsista.

5.1.4 Ter produção científica relevante nos últimos quatro anos;

5.1.5 Ter cadastro na plataforma SIGFAPEPI;

5.1.6 Não ter pendência com a FAPEPI ou qualquer outra agência pública de fomento de CT&I, inclusive não estar em débito com prestação de contas, relatório técnico-científico e parecer de consultoria.

### **5.2 DO SUPERVISOR**

- a) Ser pesquisador com título de Doutor;
- b) Possuir vínculo empregatício ou fazer parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ter cadastro na plataforma SIGFAPEPI;
- e) Não ter pendência com a FAPEPI ou qualquer outra agência pública de fomento de CT&I, inclusive não estar em débito com prestação de contas, relatório técnico-científico e parecer de consultoria.

### **5.3 DO PROJETO**

- a) Caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- b) Ser compatível com a atuação da Instituição executora e com a duração da bolsa;
- c) Ser consistente e ter sido aprovado no mérito técnico-científico, após análise por especialista;
- d) Estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas.

#### 5.5 DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Estar localizada nas regiões abrangidas pelo Programa PDCTR: N, NE e CO (excluindo o DF e incluindo ES), nas vertentes regionalização e interiorização;
- b) Manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Emitir declaração de anuência para desenvolvimento do projeto em suas instalações;
- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Designar um profissional que possua vínculo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

## 6 **DA DOCUMENTAÇÃO**

### 6.1 DO CANDIDATO

O proponente deverá encaminhar a proposta acompanhada da seguinte documentação:

- a) O projeto de pesquisa, conforme previsto no roteiro do **FORMULÁRIO I**.
- b) Cópia do diploma de doutorado ou da ata da defesa da Tese. [Observando: 1). Em caso da apresentação do diploma expedido por instituição estrangeira, deverá anexar o reconhecimento do mesmo pelo MEC ou por universidade credenciada; e, 2) Em caso da apresentação da ata da defesa da Tese, a data de expedição da mesma não deve ultrapassar o prazo de 180 dias até a data da publicação deste edital, se o projeto for aprovado, deverá ser encaminhado a cópia do Diploma de Doutorado no início das atividades da pesquisa];
- c) Cópias dos seguintes documentos pessoais: do RG e do CPF (se candidato estrangeiro, apresentar a cópia do visto permanente compatível com a atividade proposta); do comprovante de residência; do extrato bancário (cabeçalho com identificação dos dados bancários do correntista).
- d) Declaração do candidato de que não possui vínculo empregatício (ver MODELO disponível no site da FAPEPI);
- e) Termo de Anuência da instituição de destino, assinado pelo dirigente institucional, manifestando o interesse em receber o candidato para executar o projeto e compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais **(ver MODELO disponível no site da FAPEPI)**;
- f) Carta de Compromisso do proponente de sempre mencionar o apoio da FAPEPI e do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados **(ver MODELO disponível no site da FAPEPI)**;
- g) Formulário da produção científica (ver MODELO disponível no site da FAPEPI).

### 6.2 DA INSTITUIÇÃO NA QUAL O PROJETO SERÁ DESENVOLVIDO

A instituição beneficiária deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da instituição, de que mantém setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, possui deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção e dispõe ou oferece infraestrutura, em sua sede ou em instituição parceira, adequada ao desenvolvimento do projeto (**ver MODELO disponível no site da FAPEPI**);

### 6.3 DO SUPERVISOR

O supervisor com vínculo na instituição de destino do proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma de doutorado.
- b) Comprovante de vínculo empregatício ou que faz parte do quadro efetivo na instituição em que será executado o projeto de pesquisa.
- c) Declaração atestando a importância do projeto e que o mesmo estará sob sua orientação e responsabilidade durante a vigência do projeto (**ver MODELO disponível no site da FAPEPI**);

## 7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Cada proponente deverá encaminhar a FAPEPI, apenas uma proposta na forma de projeto, via internet pelo SIGFAPEPI ([www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br)), a partir dos prazos indicados no **item 4 (CRONOGRAMA)**.
- 7.2 A proposta física gerada pelo SIGFAPEPI deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em envelope, juntamente com toda documentação prevista no **item 6** deste Edital e protocolada na sede da FAPEPI, no endereço: Av. Odilon Araújo, 372, Piçarra, Teresina-PI - CEP: 64.017-280, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de acordo com as condições e prazos determinados neste edital **ou por SEDEX com aviso de recebimento (AR)**, o envelope deve ser identificado com os seguintes dados: **nome do proponente e nº do edital**, devendo ser postado até a data final de apresentação das propostas.
- 7.3 A ausência de qualquer um dos documentos previstos no **item 6**, tanto na proposta física encaminhada à FAPEPI quanto na proposta submetida digitalmente no SIGFAPEPI, assim como a apresentação de propostas após o prazo determinado neste edital, implicará no indeferimento da proposta.
- 7.4 Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta pela FAPEPI.

## 8 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS CANDIDATOS

A seleção das propostas submetidas a FAPEPI, será realizada com base nos **itens 5 e 6**, assim como por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### 8.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEPI - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPEPI, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e na produção científica do proponente. Será verificado o atendimento aos

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

8.1.1 Os valores da produção científica do proponente conforme FORMULÁRIO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, será considerada pelo total de pontos obtidos pelo proponente convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma: a maior pontuação obtida por um dos proponentes, no tocante à produção científica, equivalerá à nota 10,0 (dez). As demais pontuações obtidas pelos outros proponentes serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos proponentes.

## **8.2 Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise da proposta previamente enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas, a fim de subsidiar o julgamento, tendo por base o (FORMULÁRIO III – PARECER AD HOC), que será feita a partir do envio a consultores *ad hoc*, bolsistas de Produtividade do CNPq ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, oriundos de instituição distinta daquela onde o projeto será executado. Para tanto, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Clareza e relevância da justificativa e dos objetivos;
- b) Metodologia adequada à pesquisa;
- c) Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- d) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
- e) Mérito e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação na área de conhecimento e/ou no setor produtivo do Piauí;
- f) Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para o setor produtivo do Estado;
- g) Revisão bibliográfica adequada e atualizada;
- h) Coerência entre a produção científica do candidato e do supervisor com a proposta.
- i) Contribuição do projeto para a nucleação de novos grupos de pesquisa.

## **8.3 Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Assessor constituído por técnicos da FAPEPI e por pesquisadores**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas pelo Comitê Assessor, formada por no mínimo três membros, sendo ao menos um deles, bolsista de produtividade do CNPq de outro estado da Federação.

8.3.1 É vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.2 A ordem de classificação será obtida considerando os seguintes critérios, respectivamente:

- a) A nota final do (a) proponente, a qual será constituída por:
  - i) A nota da Produção Científica do Proponente (item 8.1.1 deste Edital) com peso 3;

ii) A nota do Mérito Técnico-Científico do Projeto (item 8.2 deste Edital) com peso 7.

8.3.3 Julgamento por Comitê Assessor constituído pela Entidade Estadual composto por, pelo menos, um representante da FAP e um bolsista PQ ou DT, que não esteja relacionado ao projeto e de unidade da federação distinta daquela onde será executado.

#### **8.4 Etapa IV – Análise pela Diretoria da FAPEPI e pela Diretoria Executiva do CNPq**

Essa etapa consistirá na análise, pelas Diretorias da FAPEPI e do CNPq, do resultado das etapas I, II e III dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Assessor.
- b) Encaminhamento pela FAPEPI ao CNPq da Ata de Julgamento contendo o resultado das recomendações do Comitê Assessor acompanhadas de Planilha que indique: Identificador do projeto na EPE; Prioridade; Nota julgamento; Nome do(a) proponente - coordenador(a) do projeto; Título do projeto; Área de aplicação; Município; Instituição de execução; Início e Final da vigência e Valor recomendado (em R\$).
- c) Homologação dos resultados pelas Diretorias da FAPEPI e Executiva do CNPq.

### **9 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 Da Instituição beneficiária:**

- a) Oferecer as condições de infraestrutura;
- b) Comunicar formalmente a FAPEPI qualquer alteração em relação ao desenvolvimento do projeto e à situação do bolsista.

#### **9.2 Do Bolsista/Proponente:**

- a) Ser o coordenador do projeto;
- b) Residir na localidade da instituição de execução do projeto, ao longo da vigência da bolsa;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa, não sendo permitidas as atividades de docência, exceto se contratado pela instituição onde desenvolve o projeto nos termos do item 9.2 da normativa do CNPq, já mencionada anteriormente;
- d) Comunicar à Entidade Estadual e ao CNPq qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do projeto e a implementação da bolsa;
- e) No caso de cancelamento da bolsa, encaminhar à Entidade Estadual pedido de cancelamento, informando os motivos e a data a partir da qual deixará de atuar no projeto, junto com carta da instituição de execução dando ciência do cancelamento da bolsa; e
- f) Encaminhar a prestação de contas e o relatório final de atividades para a Entidade Estadual em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

#### **9.3 Do Supervisor:**

- a) Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista;
- b) Relatar à instituição de execução do projeto, bem como à Entidade Estadual, qualquer irregularidade constatada no desenvolvimento do projeto; e



- c) Encaminhar a avaliação do desempenho do bolsista na execução do projeto para a Entidade Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

9.4 As atividades exercidas pelos beneficiários das bolsas previstas neste edital serão exclusivamente de pesquisa científica, tecnológica e inovação.

9.5 Todas as informações contidas nos formulários são de inteira responsabilidade do proponente.

9.6 A contratação dos auxílios propiciados por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI e do CNPq.

9.7 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEPI e do CNPq – Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - PDCTR.

9.8 A FAPEPI se reserva no direito de glosar a aplicação de recursos, conforme melhor entendimento, a fim de otimizar os valores pré-estabelecidos nas faixas de financiamento no item 2, deste edital.

9.9 O proponente deverá fazer referência ao o apoio da FAPEPI e do CNPq – Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – PDCTR nos artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

9.10 O proponente deverá depositar uma cópia dos resultados do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital em um repositório de acesso livre e/ou publicar prioritariamente em periódicos eletrônicos de livre acesso.

9.11 O proponente deverá disponibilizar eletronicamente uma versão da publicação científica resultante do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital em ambiente de acesso livre.

9.12 A FAPEPI poderá, a seu critério, promover eventos com o propósito de publicar e /ou divulgar as atividades resultantes de projetos oriundos do presente edital, devendo o pesquisador oferecer as informações e documentos necessários.

9.13 Deverão ser comunicadas à FAPEPI, pelo pesquisador, quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

9.14 A Diretoria Técnico-Científica da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.15 O compromisso da FAPEPI se restringe aos recursos repassados pelo governo estadual para esta finalidade específica.

9.16 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de Agosto de 2003, e normas da FAPEPI.

## **10 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

#### **11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso na sede da FAPEPI, previsto no **item 3** (Cronograma) deste Edital, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

#### **12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da FAPEPI no seguinte endereço: <http://www.fapepi.pi.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí.

#### **13 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto ao telefone (86) 3216 6090, ou na página da FAPEPI: [www.fapepi.pi.gov.br](http://www.fapepi.pi.gov.br).

#### **14 FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2018.

**Francisco Guedes Alcoforado Filho**  
Presidente da FAPEPI